FOLHA Nº 21
PROC Nº 064/22
DATA ___/___/___ ASSINATURA

Política de Investimentos

2022

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião – São Sebastião PREV

FOLHA Nº 22
PROC Nº 064/22
DATA: / / ASSINATURA

Sumário

1 Introdução 1
2 Definições 2
3 Diretrizes Gerais 2
4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 3
5 Comitê de Investimentos 4
6 Consultoria de Investimentos 5
7 Modelo de Gestão 6
8 Segregação de Massa 6
9 Meta de Retorno Esperado 6
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 7
11 Carteira Atual 8
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 8
13 Cenário 9
14 Alocação Objetivo 10
15 Apreçamento de ativos financeiros 11
16 Gestão de Risco 12
16.1 Risco de Mercado 12
16.1.1 VaR 12
16.2 Risco de Crédito 13
16.2.1 Abordagem Qualitativa 13
16.3 Risco de Liquidez 14
16.4 Risco Operacional 15
16.5 Risco de Terceirização 16
16.6 Risco Legal 17
16.7 Risco Sistêmico 17
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento 17
17 Considerações Finais 18

FOLHA Nº 23
PROC Nº 064/22
DATA ___/___/___ ASSINATURA

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Sebastião, São Sebastião PREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 241/2019 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo São Sebastião PREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do São Sebastião PREV na reunião extraordinária nº 01, que ocorreu em 07/03/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São Sebastião, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião/ São Sebastião PREV

CNPJ: 15. 372.714/0001-06

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,80%

Categoria do Investidor: Investidores em geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião/ São Sebastião PREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.2/21, tem por objetivo incentivar o Instituto

Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

FOLHA Nº 25
PROC Nº 064 / 22
DATA ___/___/___ ASSINATURA

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o artigo 47, da Lei Complementar n º 241 de 10 de junho de 2019, o Comitê de Investimento do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV é formado 04(quatro) membros com seguinte composição: Presidente e Gerente Financeiro do SÃO SEBASTIÃO PREV, 01(um) membro do Conselho Fiscal e 01 (um) membro do Conselho de Administração, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 04(quatro) membros, sendo dois certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	1	17/08/2023
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	1	09/03/2023
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA: **CEA**		
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)		

6 Consultoria de Investimentos

FOLHA Nº 26
PROC Nº 064/22
DATA ___/___/___ ASSINATURA

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: *"Na hipótese de contratação objetivando a prestação de*

serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento."

FOLHA Nº 27
PROC. Nº 064 / 22
DATA ___ ASSINATURA

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV, de acordo com o §5º do Artigo 3º, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4,80% a.a.

A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o IPCA, justifica-se pelo fato de ser o índice de inflação oficial adotado pelo Governo Federal.

A escolha da taxa de juros ocorreu pelo direcionamento baseado na Portaria da Secretaria de Previdência (SPREV) nº 6.132/21, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 5,04% a.a.

FOLHA Nº 28
PROC Nº 064 / 22
DATA ___ / ___ ASSINATURA

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV dos últimos três anos não estão aderentes, ao passivo/metas de rentabilidade/atuariais:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2019	9,94%	10,16%
2020	-2,09%	10,63%
2021	0,83%	16,06%

FOLHA Nº 29
PROC Nº 064/22
DATA ___/___/___ ASSINATURA

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/12/2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	74,78%
RENDA VARIÁVEL	30%	9,60%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	4,59%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	7,63%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	3,40%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

FOLHA Nº 30
PROC Nº 064 / 2022
DATA ___ / ___ / ___ ASSINATURA

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 07/03/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

▲Aumento ▼Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2022						2023						2024						2025				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **
IPCA (variação %)	5,44	5,60	5,65	▲ (8)	137	5,78	55	3,50	3,51	3,51	= (1)	132	3,50	54	3,00	3,11	3,10	= (1)	106	3,00	3,00	3,00	= (34)	98
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,30	0,30	0,42	▲ (1)	98	0,50	43	1,53	1,50	1,50	= (3)	81	1,50	37	2,00	2,00	2,00	= (12)	65	2,00	2,00	2,00	= (17)	64
Câmbio (R$/US$)	5,60	5,50	5,40	▼ (1)	111	5,40	45	5,50	5,31	5,30	▼ (4)	101	5,36	41	5,39	5,30	5,30	= (2)	82	5,35	5,29	5,29	= (1)	77
Selic (% a.a)	11,75	12,25	12,25	= (3)	129	12,25	51	8,00	8,00	8,25	▲ (1)	119	8,50	47	7,00	7,25	7,50	▲ (1)	104	7,00	7,00	7,00	= (17)	97
IGP-M (variação %)	6,99	8,54	8,66	▲ (4)	87	8,87	30	4,03	4,08	4,09	▲ (3)	76	4,38	28	4,00	4,00	4,00	= (19)	62	4,00	4,00	4,00	= (17)	61
IPCA Administrados (variação %)	5,10	4,77	4,85	▲ (1)	78	4,90	29	4,00	4,18	4,28	▲ (3)	63	4,50	21	3,50	3,50	3,50	= (10)	44	3,25	3,33	3,25	▼ (1)	43
Conta corrente (US$ bilhões)	-22,60	-21,27	-20,60	▲ (2)	28	-22,25	14	-34,44	-33,76	-33,70	▲ (1)	23	-31,25	10	-47,16	-40,90	-40,86	= (2)	16	-50,00	-41,36	-42,72	▼ (1)	13
Balança comercial (US$ bilhões)	58,40	64,06	64,00	▼ (1)	25	57,30	11	51,00	51,60	51,30	▼ (2)	22	50,56	8	48,00	52,03	52,01	▼ (1)	14	49,00	52,02	50,81	▼ (1)	11
Investimento direto no país (US$ bilhões)	60,00	60,00	60,00	= (5)	26	60,00	13	70,00	69,68	69,36	▼ (2)	23	70,00	10	79,80	79,50	79,35	▼ (1)	16	80,00	78,91	78,81	▼ (1)	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,75	60,50	60,65	▲ (1)	22	60,50	9	65,22	63,93	63,93	= (1)	20	63,93	8	66,22	65,70	65,70	= (1)	14	66,95	66,97	67,00	▲ (3)	15
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-0,50	-0,25	▲ (4)	20	-0,90	14	-0,50	-0,50	-0,50	= (4)	28	-0,50	13	-0,25	0,20	0,20	= (2)	23	0,10	0,10	0,20	▲ (1)	21
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,00	-8,00	= (3)	21	-8,00	9	-7,10	-7,15	-7,15	= (2)	20	-6,35	8	5,64	5,71	5,77	= (1)	16	-5,12	-5,05	-5,05	= (1)	14

2022 2023 2024 2025

14 Alocação Objetivo

FOLHA Nº 31
PROC Nº 064 / 22
DATA ___/___/___ ASSINATURA

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	19,59%	41,27%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	32,14%	15,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	1,11%	13,91%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	10,27%		60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	1,55%	1,88%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	7,78%	4,54%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	5,00%		10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	5,00%	10,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	10,00%	5,89%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	3,97%	4,11%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	3,59%	3,40%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%			5%

Com essa alocação objetivo o Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV irá ter que buscar, ao longo de 2022, um pouco mais de alocação direta em Títulos Públicos Federais e em ações – BDR nível I, visando uma provável instabilidade do mercado interno no ano de 2022 marcado pelas eleições, para tentar alcançar a meta de rentabilidade de IPCA + 4,80%.

A alocação objetivo acima foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito anteriormente, conjuntamente com a execução do estudo ALM.

FOLHA Nº 32
PROC Nº 064/22
DATA ASSINATURA

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e

Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

FOLHA Nº 33
PROC Nº 064/22
DATA ASSINATURA

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

FOLHA Nº 34
PROC Nº 064 / 02
DATA ___/___/___ ASSINATURA

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 *Risco de Liquidez*

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

FOLHA Nº 35
PROC Nº 064/22
DATA ___/___/___ ASSINATURA

A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Assim, para um melhor gerenciamento da liquidez de sua carteira e pagamento dos benefícios futuros, o Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV realizou o Estudo de ALM

FOLHA Nº 36
PROC Nº 064 / 22
DATA ASSINATURA

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	60,72%
De 30 dias a 365 dias	0,87%
Acima de 365 dias	38,41%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a

gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- ✓ Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV está em fase de preparação para obter o programa de modernização PRÓ GESTÃO, com o objetivo de certificação do nível 2.

FOLHA Nº 37
PROC. Nº 064/22
DATA ASSINATURA

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

FOLHA Nº 38
PROC Nº 064/22
DATA ____ ASSINATURA

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

- ✓ Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV;

- ✓ se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV.

FOLHA Nº 39
PROC Nº 064 | 22
DATA ___/___/___ ASSINATURA

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio do sistema CADPREV WEB e via sítio oficial do Instituto Previdenciário do município de São Sebastião/ São Sebastião PREV, a saber www.ssprev.sp.gov.br a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Comitê de Investimentos e Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

São Sebastião, 07 de Março de 2022.

RESPONSÁVEL PELO ENTE FEDERATIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

FELIPE AUGUSTO
PREFEITO

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA

SÃO SEBASTIÃO PREV

FOLHA Nº 40
PROC. Nº 064 | 22
DATA ___ / ___ / ___ ASSINATURA

RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA

PRESIDENTE SÃO SEBASTIÃO PREV

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA

PRESIDENTE SÃO SEBASTIÃO PREV

JULIANO SOUZA FREITAS

GERENTE DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

JEFFERSON TAVARES BRITO

MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MARISTELA ARAÚJO DA CUNHA

MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 41
PROC. Nº 064 / 22
DATA ___/___/___ ASSINATURA

JEFFERSON TAVARES BRITO

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

DORACI LEONELLO DE CARVALHO

REGINA RIBEIRO CARNEIRO

SANDRA MAMY UMEHARA DE SOUZA

DANIELA RODRIGUES ROMÃO FOURAUX

MARCIO DE FREITAS JORGE